



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018 - PROCESSO Nº. 106/2018

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 29 de Junho de 2018, às 15:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, nº. 956, Centro, Pradópolis /SP, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial TIPO MENOR PREÇO, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, Tipo Sedan Médio, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, para atender o Poder Executivo da Municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital regulador do certame. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Prefeitura Municipal no endereço acima indicado, de segunda às sextas feiras das 9h às 12h e das 13h às 16h. Informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 39819900.

Pradópolis /SP, aos 15 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2018
PREGÃO Nº. 32/2018
EDITAL DE 15 DE JUNHO DE 2018
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Prefeito Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia 29 de Junho de 2018 até às 15hrs 00min, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia 29 de Junho de 2018 com início às 15hs 30min, na Rua Tiradentes n.º 956, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** a ser pago ao **vencedor do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, Tipo Sedan Médio, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, para atender o Poder Executivo da Municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital regulador do certame.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Pradópolis.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de , firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no ANEXO II. **O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante Autenticado em cartório ou por servidor competente, sob pena de não credenciamento.**

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (**Anexo III – Habilitação**), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

OBSERVAÇÕES:

1 - No caso da empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III) e Declaração de ME ou EPP (Anexos IV) fora dos envelopes (Proposta e Documentos) – **OBS: Não poderão ser abertos os Envelopes Protocolados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

para retirada dos mesmos para comprovação.

2 - Nos casos de cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação.

- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (HABILITAÇÃO).

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de e Documentos de Habilitação, e a sua Não-Entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01 PREGÃO N° 32/2018.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 PREGÃO N° 32/2018.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas, para posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

Na fase de lances, deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Na proposta não será aceito **VALOR** superior ao de **REFERÊNCIA R\$: 110.722,50 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

VIII - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº. 01** conterá a **Proposta Comercial**, conforme o **modelo constante no Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

2.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (Identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
- b) Preço do produto, fixo e irrevogável, expresso em número, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais;
- c) Identificar a MARCA e o MODELO do veículo ofertado. (Será desclassificada a proposta que for apresentada mais de uma Marca/Modelo para o produto licitado);
- d) Prazo para início da entrega, contados a partir da formalização do Contrato e Recebimento da Ordem de Fornecimento (Não podendo ser Superior a 30 dias úteis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- e) Apresentar Garantia do veículo (Não podendo ser inferior à 03 Anos);
- f) Data, Assinatura e carimbo de CNPJ, e
- g) Prazo de Validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação:

A simples participação neste certame implica:

- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- Que a licitante vencedora se compromete a efetuar e entrega do objeto desta licitação no prazo constante de sua proposta, e que a empresa licitante esta ciente que o pagamento será pago em até 15 (quinze) dias subsequentes ao fornecimento e emissão da NFe—Nota Fiscal Eletrônica.

OBS: Apresentar junto a esta Proposta de Preços Catálogo / Prospecto do Fabricante contendo as especificações do veículo licitado, na língua portuguesa.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem –a||, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- 1 Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 2 Basearem seus nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- 3 Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- 4 Apresentarem excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- 5 Apresentarem informações inverídicas;
- 6 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 7 Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- 8 Apresentarem duas ou mais Marcas / Modelo para o mesmo item;
- 9 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 10 Apresentarem características em desacordo com as solicitadas, e
- 11 Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo com a especificação (Descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);

O documento relacionado neste subitem a não precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. **OBS: A apresentação deste documento será obrigatória para empresa que não credenciar representante.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS-FGTS;

Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS;

Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Certidão Negativa de Débito junto ao município da sede da Proponente;

Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI, e**

DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns), sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- somente serão válidos os documentos originais;
- quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Pradópolis;
- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV - DA CONTRATAÇÃO

A **contratação** decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.

A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

O prazo de validade do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2018, identificada e codificada conforme segue:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
048 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XVIII – DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor contratado deverá entregar o veículo, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo proceder a entrega em, no máximo, até 30 (trinta) dias subsequentes a esta data.

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, situado na Rua Tiradentes nº 956, Centro – CEP 14.850-000, Pradópolis /SP, sob autorização específica.

O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o responsável da frota municipal desta Prefeitura.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega;

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade.

XX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequente a entrega do objeto, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do pregão, processo e contrato, e atestada por servidor designado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XXI - DO REAJUSTE

O preço proposto pela empresa vencedora desta licitação não será reajustado.

XXII - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3981-9900, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Pradópolis /SP, aos 15 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO I

Pregão nº. 32/2018 - Processo nº. 106/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Necessidade de renovação do veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, tipo Sedan Médio, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, para atender o Poder Executivo da Municipalidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- a) Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, carroceria tipo Sedan Médio, quatro portas e cinco lugares, cor metálica, Ano de fabricação e modelo não inferior à 2018, garantia total e sem limite de quilometragem de fábrica, de no mínimo 03 (três) anos e as seguintes especificações técnicas mínimas:
- b) Motor de no mínimo 150 cavalos;
 - c) Veículo movido a Gasolina e/ou bicomcombustível (Etanol/Gasolina);
 - d) Transmissão automática de pelo menos 05 marchas (Velocidades);
 - e) Air Bags frontais e Laterais;
 - f) Computador de bordo;
 - g) Kit Multimídia;
 - h) Rodas de liga leve no mínimo Aro 17";
 - i) Pneus no mínimo (Medida para Roda Aro 17");
 - j) Direção hidráulica e/ou Elétrica;
 - k) Vidros dianteiros e traseiros com comando elétrico;
 - l) Cintos de segurança de três pontos para os 05 passageiros;
 - m) Freios ABS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

GARANTIA: A empresa vencedora deverá apresentar garantia do veículo de no mínimo 03 (três) anos.

Identificar uma única MARCA e um único MODELO para o veículo ofertado.

Apresentar junto a Proposta de Preços Catálogo / Prospecto do Fabricante contendo as especificações do veículo licitado, na língua portuguesa.

Na proposta não será aceito **VALOR** superior ao de **REFERÊNCIA R\$: 110.722,50 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

SILVIO MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 32/2018.
Processo nº. 106/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

OBS: O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante Autenticado em cartório ou por servidor competente, sob pena de não credenciamento.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 32/2018
Processo nº. 106/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref: Pregão nº. 32/2018

Processo nº. 106/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os fins previstos no edital da licitação, que é qualificada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

REF: Pregão N°. 32/2018
Processo N°. 106/2018.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo c/ CNPJ
ENDEREÇO		
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

PRODUTO	QTDE	MARCA / Modelo do Veículo	VALOR R\$
Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, carroceria tipo Sedan Médio, quatro portas e cinco lugares, cor metálica, Ano de fabricação e modelo não inferior à 2018, garantia total e sem limite de quilometragem de fábrica, de no mínimo 03 (três) anos e as seguintes especificações técnicas mínimas: Motor de no mínimo 150 cavalos; Veículo movido a Gasolina e/ou bicomcombustível (Etanol/Gasolina); Transmissão automática de pelo menos 05 marchas (Velocidades); Air Bags frontais e Laterais;	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Computador de bordo; Kit Multimídia; Rodas de liga leve Aro 17"; Pneus (Medida para Roda Aro 17"); Direção hidráulica e/ou Elétrica; Vidros dianteiros e traseiros com comando elétrico; Cintos de segurança de três pontos para os 05 passageiros; Freios ABS.			
--	--	--	--

A licitante declara que:

O prazo para entrega do veículo, contados a partir da formalização do contrato administrativo e recebimento da Ordem de Fornecimento será de ____ (_____) dias - ***(Não podendo ser Superior a 30 dias);***

A garantia do veículo é de _____ (____) Anos. ***(Não podendo ser inferior à 03 (três) anos).***

Esta ciente que o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subsequentes ao fornecimento e emissão da NFe –Nota Fiscal Eletrônica||;

O Prazo de Validade da Proposta é de ____ (_____) dias ***(Não podendo ser inferior a 60 dias);***

Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e

Que se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação no prazo constantes desta proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS: Apresentar junto a esta Proposta de Preços Catálogo / Prospecto do Fabricante contendo as especificações do veículo licitado, na língua portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 32/2018 - Processo nº. 106/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente. LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão nº. 32/2018 - Processo nº. 106/2018.

A empresa _____, por meio de seu representante legal,
Sr.(a)

_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____,
_____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que
tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os
documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva
proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas
no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de de nº_/2018

Pregão nº 32/2018

Processo nº. 106/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2018, nesta cidade de PRADOPOLIS, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº. 956, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 48.664.296/0001-71, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MARTINS, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na cidade de Pradópolis - SP, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente –**CONTRATADA**||, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº./2018 – Pregão nº./2018, a –Contratada, compromete-se ao fornecimento de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, Tipo Sedan Médio, Ano_/ Modelo /Ano ____, da marca_____, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, para atender o Poder Executivo da Municipalidade, conforme proposta apresentada e especificações contidas no edital e seus anexos.

- O veículo objeto deste contrato deverá conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- O veículo deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como dos documentos necessários para o livre processamento da documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), devendo ainda atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), assim como demais legislações e normas correlatas.

- O veículo objeto deste contrato possui garantia de () anos, contado data do Faturamento e Fornecimento do mesmo.

Cláusula 2ª) – DO FORNECIMENTO – O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1 - O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do veículo será o responsável da frota municipal desta Prefeitura.

Cláusula 3ª) – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES –

3.1. São obrigações da “Contratada”:

Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato desta Licitação.
Suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive para o fornecimento do veículo, viagens, alimentação, saúde e estadias durante o período de vigência do contrato, utilizadas a serviços do Município, considerando-se para tanto como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo para o transporte do objeto licitado.

- **São obrigações da “Contratante”:**
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- Pagar a importância correspondente ao fornecimento do veículo no prazo contratado, e
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Cláusula 4ª) - DOS PREÇOS - Pelo fornecimento do veículo a Contratada receberá a importância total de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete.

Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequentes às entregas dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com indicação do número do Pregão, Processo, Contrato e atestada por servidor responsável, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA - O presente termo terá vigência durante o período necessário para a entrega do veículo, a qual estima-se em 03 (três) meses, contados da data de _/_/2018 a _/_/2018.

Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE - O preço ofertado na proposta pela empresa Contratada não será reajustado.

Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2018, identificada e codificada sob o nº.:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
048 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

Cláusula 9ª) - DA INEXECUÇÃO/RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, no modo previsto pelo art. 79, com conseqüências estabelecidas no art. 80, todos da referida lei.

Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a entrega do veículo.

O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

responsabilidade para a mesma, se a **CONTRATADA** não der cumprimento aos prazos estipulados, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

Cláusula 10ª) – DAS PENALIDADES – Caso a Contratada descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

• Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a –Contratada||, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a –Contratada|| vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 11ª) – DO REGIME DE PREÇOS – O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço.

Cláusula 12ª) – VINCULAÇÃO O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. /2018, seus anexos, e da proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Cláusula 13ª) – DO SUPORTE LEGAL – Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Cláusula 14ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pradópolis /SP, XX de XXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Silvio Martins
Prefeito Municipal
- Contratante -

Xxxxxxx
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas: